

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

<b>ETP</b>	<b>Data Inicial da Elaboração:</b> 17/11/2025
<b>ÓRGÃO REQUISITANTE:</b> Fundo Municipal de Saúde de Guaporó-GO	
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Secretaria Municipal de Saúde	<b>Responsável:</b> Tatiane Oliveira Santos
<b>Número do processo administrativo:</b> 93249/2025	

### **INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), enquanto elemento essencial na fase de planejamento de aquisições governamentais, ao cumprir os preceitos legais, determinados pela Lei nº 14.133/2021, a se tratar de sua elaboração, auxilia na idealização do competente Termo Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição a que se deseja.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Assim, que as finalidades do ETP estejam dirigidas, dentre outras, a de analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição, bem como, avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção e conservação de equipamentos de climatização, abrangendo manutenção preventiva, corretiva, substituição de peças e assistência técnica em aparelhos de ar-condicionado tipo split e sistemas de ar-condicionado central. Inclui, ainda, a execução dos serviços de limpeza e higienização dos componentes dos sistemas de climatização instalados nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Guaporó/GO, bem como a elaboração,

atualização e implementação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme normas técnicas vigentes, portanto, demonstrando a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações cabíveis e necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

A saber, do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que, nos termos do **art. 3º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº. 58, de 08 de agosto de 2022**, trata-se de “documento construtivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

E conforme se verifica no **Ato GP/TRT 19º nº. 1033/2022**, tem-se que os Estudos Técnicos Preliminares “constituem a primeira etapa do planejamento de uma contratação, e têm como objetivo identificar a melhor solução para o atendimento da demanda, assegurando sua viabilidade técnica e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico.

## **1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **1.1. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo referência ou projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, o caso de serviços” (**BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017**).

Assim, o TCU, através do **Acórdão nº. 6.638/2015 – 1C**, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos, o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares dos preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se foro caso, análise de risco, bem

como declaração da viabilidade da contratação (**BRASIL, Franklin. Preço de Referência em Compras públicas. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31**).

Pela visão do Tribunal de Contas da União é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (**Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; Acórdão 681/17 – 1ª C.; e Acórdão 1.1374/17 – 2ª C.**), (**COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017**).

De maneira que o objeto em análise, nesse ETP (Estudo Técnico Preliminar) tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção e conservação de equipamentos de climatização, abrangendo manutenção preventiva, corretiva, substituição de peças e assistência técnica em aparelhos de ar-condicionado tipo split e sistemas de ar-condicionado central. Inclui, ainda, a execução dos serviços de limpeza e higienização dos componentes dos sistemas de climatização instalados nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Guapó/GO, bem como a elaboração, atualização e implementação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme normas técnicas vigentes, mediante registro de preços.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

De acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 1.589/2018, todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

Em acordo com a referida Lei, a manutenção de tais equipamentos consiste na realização de atividades de natureza técnica ou administrativa destinadas a preservar as características do desempenho técnico dos componentes dos sistemas de climatização, garantindo as condições de boa qualidade do ar interior.

Justifica-se a contratação dos serviços em virtude da necessidade de manutenção periódica dos aparelhos instalados, bem como de reparos corretivos em equipamentos que

apresentem defeitos de qualquer virtude. Destaca-se ainda, a necessidade de desinstalação e substituição de equipamentos obsoletos com vários anos de uso, fora de operação e sem suporte técnico, que produzem alto custo de manutenção e consumo de energia por aparelhos que apresentem melhor eficiência energética e conseqüentemente economicidade.

Para tanto, têm-se que a viabilidade da contratação, se alicerça na medida em que há necessidade de instalações, desinstalações, remanejamentos, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de ar condicionado nos diversos prédios públicos da Administração Municipal.

Aliado a isso, é necessário assegurar o perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos dos sistemas de ar condicionado, para atendimento não somente das necessidades de conforto “ambiental” e a boa qualidade do ar, como também para a melhoria dos serviços públicos prestados.

A contratação assegurará, a continuidade do funcionamento correto e eficaz e a conservação dos equipamentos dos sistemas de ar condicionado.

Desse modo, torna-se indispensável à contratação de empresa Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção e conservação de equipamentos de climatização, abrangendo manutenção preventiva, corretiva, substituição de peças e assistência técnica em aparelhos de ar-condicionado tipo split e sistemas de ar-condicionado central. Inclui, ainda, a execução dos serviços de limpeza e higienização dos componentes dos sistemas de climatização instalados nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Guapó/GO, bem como a elaboração, atualização e implementação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme normas técnicas vigentes.

Os equipamentos, requerem manutenções preventivas periódicas por profissional devidamente capacitado, para adequado e seguro funcionamento, bem como para prolongamento da vida útil.

A manutenção preventiva permite minimizar a ocorrência de danos e diminuir as despesas com reparos. Por outro lado, a falta da manutenção preventiva propicia elevação no consumo de energia elétrica, podendo, inclusive, acarretar danos aos sistemas elétricos das edificações, com conseqüências mais severas.

Além disso, a Contratação nos moldes aqui estudados, sugere, que incluindo a manutenção corretiva, permite que eventuais defeitos sejam sanados com relativa celeridade, mantendo a disponibilidade dos equipamentos e reduzindo transtornos e prejuízos à economia.

Enfim, a contratação, torna-se viável e essencial para a preservação do patrimônio público, e ainda para a proteção da saúde dos usuários e para a oferta de adequadas condições de trabalho para os servidores.

Enfatiza-se,

Utiliza-se dos aparelhos para a ventilação e circulação do ar nos ambientes fechados, objetivando a melhor qualidade de vida dos colaboradores e frequentadores desses espaços. Portanto, faz-se necessário o serviço especializado no aperfeiçoamento e cuidado dos equipamentos, e produção de um Plano de manutenção, Operação e Controle para manutenção e assim, o equilíbrio do ar, bem como, a melhoria do desempenho e qualidade de vida no trabalho. É de extrema importância que o ambiente de trabalho forneça boas condições para a prática laboral e conforto dos indivíduos. A utilização dos condicionadores de ar ocorre para a regulação da temperatura e condição adequada do ar no ambiente e, para que sua função seja bem executada, é preciso realizar revisões regulares a fim de analisar os possíveis problemas nos equipamentos, sujidades que impeçam a operação, falhas nas peças, entre outras causas.

O mal funcionamento desses equipamentos pode ocasionar a chamada SED (Síndrome do Edifício Doente), caracterizada por uma série de fatores condicionantes de doenças estimuladas pela poluição do ar em ambientes fechados e de uso público e coletivo. As fontes de contaminação podem ser humanas ou através de objetos, assim como, por cuidados equivocados dos equipamentos que são contaminados por agentes biológicos (fungos, bactérias, vírus, ...) e químicos (monóxido e dióxido de carbono, fumo de tabaco, ...) – ANVISA, 2003, que podem apresentar patogenicidade e/ou toxicidade e, à vista disso, acarretar agravos à saúde dos indivíduos. Para que isso seja evitado, a Lei Federal nº 1.589/2018 é estabelecida para dispor a utilização de PMOC, a fim de minimizar os riscos de saúde aos ocupantes dos espaços e indicar padronização nas medidas de controle e qualidade, por meio de regulamentações da Vigilância Sanitária e ABNT.

Assim, o objeto tem em vista a resolução de problemas referentes a instalação dos equipamentos, consertos, e conseqüentemente melhora na qualidade da ventilação e circulação do ar ambiente, preservação do patrimônio público e aumento no desempenho, saúde e qualidade de vida dos trabalhadores e visitantes dos órgãos públicos municipais. Ademais, a Administração pública municipal, atua na construção e ampliação de prédios anualmente, acarretando novas demandas a depender da conclusão das obras e possíveis orientações a serem atendidas nas edificações.

Portanto, o presente estudo tem por propósito manutenções que prolonguem a vida útil dos equipamentos pertencentes ao patrimônio do município.

Sendo que, com a realização de Registro de Preços, a Administração se assegurará, conforme necessidades na eventual contratação, reduzindo assim, com isso, o número de descartes dos equipamentos, que apresentarem qualquer mal funcionamento, e conseqüentemente o não comprometimento com o orçamento público.

Assim sendo, a contratação para execução de serviços de manutenção corretiva dos aparelhos de ar condicionado, ocorrerá mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do **art. 84 da Lei n.º. 14,133/2021**.

## **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O presente Processo tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção e conservação de equipamentos de climatização, abrangendo manutenção preventiva, corretiva, substituição de peças e assistência técnica em aparelhos de ar-condicionado tipo split e sistemas de ar-condicionado central. Inclui, ainda, a execução dos serviços de limpeza e higienização dos componentes dos sistemas de climatização instalados nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Guaporó/GO, bem como a elaboração, atualização e implementação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme normas técnicas vigentes, cuja contratação atenderá as condições, quantidades e as exigências estabelecidas neste ETP (Estudo Técnico Preliminar) e no correspondente Termo Referência.

De fato, é dever da Administração zelar pelos bens do município, utilizando-se de todos os meios, ao seu alcance e dentro de parâmetros legais para conservá-los, desta forma, essa é então a principal justificativa para a contratação dos serviços do objeto da presente licitação. Ademais existem diversos fatores que influenciam na preservação dos aparelhos e equipamentos, fatores esses, que vão desde o envelhecimento natural do objeto, até a deterioração por acidentes, manutenção deficitária ou inexistente.

No Certame será observado o critério de julgamento de **menor preço por LOTE**.

Os quantitativos, unidade e medida, serão discriminados na planilha de Estimativa de Custos e Formação de Preços apresentada no **anexo II**, deste estudo.

Sendo assim, foi feito levantamento advindo do departamento de Patrimônio do município, da relação dos equipamentos, na Secretaria Municipal de Saúde. Demais disso, a solução adotada no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é a execução de serviços de manutenção corretiva dos seguintes equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Manutenção Preventiva Ar Condicionado 9 A 60mil Btu's	Unidades	1524
2	Instalação Ar Condicionado 9 A 12 Mil Btu's	Unidades	20
3	Instalação Ar Condicionado 18 Mil Btu's	Unidades	10
4	Instalação Ar Condicionado 24 A 30 Mil Btu's	Unidades	7
5	Instalação Ar Condicionado 60 Mil Btus	Unidades	2
6	Desinstalação Ar Condicionados 9 A 60 Mil Btu's	Unidades	30
7	Corretiva De e Serpentinhas	Unidades	10
8	Corretiva Elétrica	Unidades	15
9	Substituição Capacitor	Unidades	20
10	Substituição Compressor 9 A 18 Mil Btu's	Unidades	8

11	Substituição Compressor 24 A 30 Mil Btu's	Unidades	5
12	Substituição Compressor 60 Mil Btu's	Unidades	2
13	Peças a serem substituídas conforme necessidade	Unidades	Conforme a necessidade

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº. 14.133/2021.

O requisito para essa contratação é manter os aparelhos de ar condicionado em condições de utilização e em perfeito estado de conservação, dentro das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Ministério da Saúde, assim como demais disposições vigentes.

### EXECUÇÃO DO OBJETO

A Contratada deverá atender às necessidades de solicitações da Contratante em qualquer horário e dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), conforme demanda de execução de serviços que sejam imprescindíveis ao funcionamento das unidades ou prejudiquem o atendimento sob qualquer condição, sem que caiba qualquer pagamento adicional por parte da Contratante.

Caso seja de interesse, a Contratada poderá realizar visitas técnicas, sem custos para a Administração.

A Contratada somente poderá iniciar a execução dos serviços mediante emissão de ordem de serviços, emitida pela Secretaria Solicitante.

A execução dos serviços, instalação e/ou desinstalação dos itens que compõem os objetos da presente licitação deverá ser executada com todos os acessórios e serviços necessários, prezando pela qualidade, segurança e o mesmo padrão existente no local.

O prazo máximo será estabelecido em Ordem de Serviço (OS), não podendo ser superior a 48 (quarenta e oito) horas para instalações, e 24 (vinte e quatro) horas para manutenções quando em caráter de urgência.

Quanto aos endereços de execução dos serviços:

<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b><u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u></b>	
<b>AMBULATÓRIO 24 HORAS</b>	RUA RODOLFO TAVARES, Nº 661, QD 25, LT 06, CENTRO
<b>SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA</b>	AV. MATO GROSSO, Nº 647, VILA JOÃO RASSI, CENTRO
<b>FUNASA – NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>	RUA SÃO MIGUEL, Nº 77, CENTRO-GUAPÓ
<b>CENTRO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL</b>	RUA SÃO SALVADOR, S/N, QD 25, LT 11, CENTRO- GUAPÓ
<b>UBS SABINA CÂNDIDA DE JESUS – VALE DO SOL</b>	RUA ARIOSVALDO, ESQ. / COM RUA 13 DE MAIO, VALE DO SOL - GUAPÓ
<b>UBS FRANCISCO LOURENÇO ALVES - POSSELÂNDIA</b>	AV. CONCEIÇÃO, S/N, QD 03, LT 03, CENTRO - POSSELÂNDIA
<b>UBS CENTRO DE SAÚDE JOSÉ MINEIRO – VILA BOA</b>	RUA AMARO LEITE, S/N, QD 01, LT 01, VILA JOÃO PEDRO- GUAPÓ
<b>UBS PEDRO GOMES FILHO - CONJUNTO</b>	RUA 05, S/N, QD 17, CONJUNTO CIDADE NOVA- GUAPÓ

<b>UBS DELCIDES FRANCISCO PEREIRA - CENTRO</b>	RUA SÃO MIGUEL, Nº 240, CENTRO – GUAPÓ
<b>UBS DR FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA - BANDEIRAS</b>	RUA 25, QD 27, LT 27, RESIDENCIAL BANDEIRAS - GUAPÓ
<b>EMAD – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR</b>	RUA SÃO SALVADOR, CENTRO - GUAPÓ
<b>CENTRO DE ESPECIALIDADES</b>	
<b>SECRETARIA DE SAÚDE - SEDE</b>	
<b>GALPÃO - ALMOXORIFADO</b>	AVENIDA FUAD RASSI, QUADRA 40 LOTE 11ª, LOTEAMENTO CIDADE NOVA, GUAPÓ-GO

Após a realização dos serviços, a unidade deverá assinar o Atestado de Realização dos Serviços, e Acompanhamento.

A Contratada deverá prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços e materiais, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

#### GARANTIA TÉCNICA

A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 3 (três) meses para os serviços executados, contados a partir da data em que forem recolocados em operação e os aceitos pela administração, e de 6 (seis) meses para peças, componentes e acessórios, prevalecendo, em caso diverso, a garantia indicada pelo fabricante.

A garantia se aplica para todos os serviços e peças ofertadas, incluindo qualquer tipo de defeito e/ou falha, ressalvados os decorrentes de uso indevido e/ou inobservância das condições de utilização, quando devidamente comprovados.

Caso não haja a expressa determinação na proposta referente ao prazo de garantia, tacitamente a licitante estará aceitando o prazo mínimo estipulado acima.

Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas referentes à reposição e transporte de peças e equipamentos, deverão ocorrer por conta da Contratada, sem ônus ao município.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendendo as especificações e normas técnicas de produção, em especial as normas da ABNT ou equivalentes, legislações pertinentes da ANVISA e Ministério da Saúde, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

A Contratada deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente ao objeto da presente licitação.

### DEMAIS CONSIDERAÇÕES

#### O objeto possui natureza continuada.

O prazo de vigência da Contratação, será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda, efetuar a entrega do (s) objeto (s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, se cabíveis ao objeto.

O recebimento provisório ou definitivo do (s) objeto (s) pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato ou por vícios do produto.

A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

A Contratada deverá fornecer diretamente o (s) produto (s), não podendo transferir a responsabilidade pelo (s) objeto (s) licitado (s) para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos/serviços fornecidos.

A Contratada deverá executar, fielmente o serviço de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, locais, e quantidades determinadas, de acordo com a necessidade.

A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, fornecer nota fiscal correspondente aos serviços prestados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, mão-de-obra, transporte até o local indicado para a prestação dos serviços solicitadas.

Durante a execução dos serviços, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a administração do município sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da execução, e enfim a conclusão dos serviços.

Os serviços deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de Contratos, nos dias, horas e endereços determinados pelas OS's (Ordem de Serviços), emitidas pela Solicitante.

A Contratada deverá fornecer ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, confirmando sua responsabilidade técnica na execução dos serviços Contratados quando necessário.

#### O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A previsão de serviços, teve como fundamento, os itens que constam no patrimônio municipal, ademais os que constam no planejamento estimado para aquisição.

Em face de inexistirem nos quadros atuais da Administração Pública servidores com as habilidades para execução das atividades de manutenção de aparelhos de ar-condicionado, tipo split e cortinas de ar, e equipamentos, e considerando também, que tais atividades não constituem objeto da instituição, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal.

A execução do serviço de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção e conservação de equipamentos de climatização, abrangendo manutenção preventiva, corretiva, substituição de peças e assistência técnica em aparelhos de ar-condicionado tipo split e sistemas de ar-condicionado central. Inclui, ainda, a execução dos serviços de limpeza e higienização dos componentes dos sistemas de climatização instalados nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Guapó/GO, bem como a elaboração, atualização e implementação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme normas técnicas vigentes, a fim de manter os referidos aparelhos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda, a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados nas estações de trabalho da Administração e suas secretarias e departamentos, evitando-se desta forma transtornos para a Administração, no desempenho cotidiano de suas atividades.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### SE TRATANDO DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá manter os meios de comunicação atualizados, com aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinados, adequados e disponíveis, em condições de prestar os serviços, assumindo inteira responsabilidade por sua qualidade

técnica e que arque com todas as despesas de transporte dos equipamentos e o atendimento seja no prazo de acordado com o gestor do contrato.

A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como os demais materiais e equipamentos necessários à execução.

Os serviços deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de proporcionar qualidade aos serviços, bem como preservar a integridade dos funcionários e a garantia dos equipamentos.

Os funcionários da Contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados nas dependências da Contratante, assim como fazer uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários a execução dos serviços, isentando a Contratante de responsabilidade na ocorrência de sinistros na execução.

A Contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

É obrigação da Contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

As práticas de manutenção mecânica serão executadas em acordo com as recomendações das normas da ABNT NBR 16401-2/2008, NBR 16401-3/2008, NBR 13971/2014, NBR 10152/2017, Portaria GM/MS nº 3.523/1998, Resolução ANVISA nº 9/ 2003.

Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A Contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro

de 2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

É obrigação da Contratada, destinar, de forma ambientalmente adequada, todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços, inclusive as pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Todas as intervenções necessárias em alvenaria como furação, reboco, acabamento, pintura, deverão ser realizadas pela Contratada. Os furos necessários devem ser executados na alvenaria e não nos elementos da estrutura de concreto armado (vigas, lajes e pilares) e deverá ser feito acabamento posterior a instalação.

Todos os materiais e mão-de-obra a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade. Serão recusados pela Fiscalização materiais não especificados ou serviços imperfeitos que deverão ser prontamente refeitos a expensas da Contratada.

Após a instalação, o local deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo entulho (sujeira) deverá ser removido pela empresa Contratada.

### DOS EQUIPAMENTOS

As Cortinas de Ar, Ares Condicionados, máquinas e equipamentos, encontram-se lotados nas unidades pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde.

### DA VISTORIA PRÉVIA

As proponentes poderão realizar vistoria prévia, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la.

A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

A vistoria prévia deve ser agendada em dia útil e horário comercial, pelo seguinte telefone: 62 9 9666-1081. A tratar com a servidora Sra. Thaynara Balbino.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Manutenção Preventiva Ar Condicionado 9 A 60mil Btu's	Unidades	1524
2	Instalação Ar Condicionado 9 A 12 Mil Btu's	Unidades	20
3	Instalação Ar Condicionado 18 Mil Btu's	Unidades	10
4	instalação Ar Condicionado 24 A 30 Mil Btu's	Unidades	7
5	instalação Ar Condicionado 60 Mil Btus	Unidades	2
6	Desinstalação Ar Condicionados 9 A 60 Mil Btu's	Unidades	30
7	Corretiva De e Serpentinhas	Unidades	10
8	Corretiva Elétrica	Unidades	15
9	Substituição Capacitor	Unidades	20
10	Substituição Compressor 9 A 18 Mil Btu's	Unidades	8
11	Substituição Compressor 24 A 30 Mil Btu's	Unidades	5
12	Substituição Compressor 60 Mil Btu's	Unidades	2
13	Peças a serem substituídas conforme necessidade	Unidades	Conforme a necessidade

Os Serviços se constituem em:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção e conservação de equipamentos de climatização, abrangendo manutenção preventiva, corretiva, substituição de peças e assistência técnica em aparelhos de ar-

condicionado tipo split e sistemas de ar-condicionado central. Inclui, ainda, a execução dos serviços de limpeza e higienização dos componentes dos sistemas de climatização instalados nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Guaporó/GO, bem como a elaboração, atualização e implementação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme normas técnicas vigentes.

### DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, se constituindo em:

- Visitas mensais para limpeza e verificação das condições em que se encontram os equipamentos que fazem parte dos sistemas de ar condicionado mencionados, inclusive testes e ajustes dos equipamentos de acordo com as especificações técnicas. As visitas mensais deverão ser previamente agendadas com a fiscalização e poderão ser realizadas concomitantemente com a manutenção corretiva, devendo ser realizada na primeira quinzena de cada mês.

- Efetuar testes de regulagem, eficiência e controle de temperatura.

Deverão ser utilizados na limpeza somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibido a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas.

### DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva tem por objetivo todos os procedimentos necessários a colocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas ou não ajustadas.

Ao receber a OS (Ordem de Serviço) da Contratante, a Contratada deverá executar a prestação de serviço solicitada, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, **salvo nas situações abaixo:**

A Contratada se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção corretiva no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da OS (Ordem de Serviço), todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados. Em caso de extrema urgência, fora do horário normal/comercial, a Contratada poderá ser contatada durante horário extraordinário, sendo que o atendimento deverá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas.

À se tratar dos equipamentos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, estes, por sua urgência em perfeito funcionamento, poderá ser emitida OS (ordem de Serviço) EMERGENCIAL, para que sane de forma rápida e eficiente, qualquer problema que o equipamento apresentar, prazo este de no máximo 06 (seis) horas, após o recebimento da OS (Ordem de Serviço).

Caso a Contratada deixe de prestar os serviços dentro do prazo estabelecido, sem motivo justo e autorização documentada desta Administração, sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

A contratada deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), em conformidade com o **Anexo III** da Portaria nº 3523/98 do Ministério da Saúde, com cronograma de serviços referente à manutenção preventiva de todas as instalações, conforme definido neste Estudo Técnico Preliminar, e no Termo de Referência correspondente, para aprovação da Fiscalização do contratante, prevendo, no mínimo, as atividades elencadas no Termo Referência, com periodicidades correspondentes.

### DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS

As peças de reposição, correrão por conta do Contratante. A Contratada deverá apresentar orçamento de peças quando for necessária a sua substituição, cuja aquisição dependerá de prévia autorização do Departamento de Compras, Fiscais e/ou Gestores do contrato, no município, por implicar ônus à Contratante.

A relação de peças, necessárias à substituição, com todas as especificações deverá ser encaminhada ao Solicitante e/ou Gestor do Contrato para aprovação. Nada impede que o executor do contrato pesquise junto ao mercado as peças a serem substituídas a

fim de verificar se o valor orçado pela Contratada está em conformidade com os praticados no mercado.

Todas as peças, compressores e filtros, quando substituídos, deverão ser entregues ao executor (gestor) do contrato, representante da Contratante, após o conserto do equipamento.

As peças de reposição deverão ser originais, não serão aceitas peças ou componentes reconicionados, ou de marca diversa da marca do equipamento.

Somente se comprovada a não existência de peças originais no mercado, a Contratada poderá substituir por peças similares, sendo novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho.

Após a reinstalação dos equipamentos, deverão ser feitos testes de funcionamento e verificação do nível de ruído.

Ao final de cada serviço será de responsabilidade da Contratada sanar danos na pintura, revestimentos, forro, divisórias, esquadrias, entre outros danos causados pelos serviços de manutenção dos equipamentos.

A Contratada deverá seguir os padrões originais de tinta e cor do local interna e externa da alvenaria, caso haja danos.

A CONTRATANTE não considerará na pesquisa do mercado local os valores promocionais ofertados pelas empresas pesquisadas.

Para a cobrança das peças, será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante, deduzido o percentual de desconto concedido na planilha de preços.

Quando houver necessidade de substituição de peças, a Contratada deverá enviar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, orçamento próprio das peças ou acessórios, com os respectivos códigos e especificações, para análise do fiscal técnico do Contrato, que avaliará se o preço é compatível com o praticado no mercado.

Salvo em situações EMERGENCIAS, já detalhas nesse Estudo.

DA CONCLUSÃO E TESTE DOS SERVIÇOS

Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela Contratada, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do executor do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

#### DA OS (ORDEM DE SERVIÇO)

O serviço será prestado nas dependências do órgão, mediante chamado da Contratante.

Os serviços objeto deste documento deverão ser solicitados pelo executor do contrato, através de mensagem eletrônica, via e-mail, ou, em casos urgentes, através de contato telefônico.

Os serviços de manutenção preventiva que impliquem em desligamentos das unidades deverão ser executados aos sábados, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços desta Administração e suas Secretarias, superintendências, órgãos e departamentos públicos.

Os serviços Poderão serem prestados em outro local, desde que autorizado pela Administração, em virtude de ampliação ou transferência das instalações.

A Contratada deverá emitir, durante os chamados de manutenção preventiva e corretiva, relatório escrito, descrevendo, para cada aparelho/equipamento de refrigeração, os defeitos apresentados, serviços efetuados de manutenção e correção, peças substituídas, bem como as sugestões relativas à manutenção corretiva considerada necessária.

A Contratada será responsável pela limpeza do local ao término dos serviços.

Todos os materiais e mão-de-obra a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade. Serão recusados pela Fiscalização materiais não especificados ou serviços imperfeitos que deverão ser prontamente refeitos a expensas da Contratada.

Após a instalação, o local deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo entulho (sujeira) deverá ser removido pela empresa Contratada.

O equipamento e/ou qualquer componente que apresentar defeito e precisar ser

removido das dependências dos órgãos administrativos, para as instalações da Contratada, somente será aceito mediante o atendimento das seguintes condições:

- Parecer técnico da Contratada justificando a necessidade de remoção do equipamento e a data prevista para a sua devolução;
- Documento contendo aprovação do responsável técnico pelo equipamento (Patrimônio);
- Autorização expressa da Direção Administrativa, junto à do gestor contratual;
- Embalagem, transporte adequado, seguro, rápido e eficaz (ida-volta) por conta, ônus e responsabilidade da Contratada.
- Seguridade documentada de prazos para reinstalação/devolução.

#### DO PLANO DE MANUTENÇÃO PARA AS UNIDADES DE AR CONDICIONADO

##### **MANUTENÇÃO MENSAL GERAL**

- a) Limpeza e Higienização das cortinas de ar e ares condicionados;
- b) Verificação, Ajuste e Reaperto dos componentes dos Quadros Elétricos;
- c) Verificação dos cabos dos circuitos de comando e alimentação elétrica;
- d) Verificação do estado de conservação, eficiência e limpeza dos filtros de ar;

##### **Compressores**

- a) Medir pressão de sucção e descarga;
- b) Verificar aperto e contato de bornes e conexões e a substituir se necessário, por contada Contratada;

- c) Verificar atuação de pressostatos;
- d) Verificar dispositivos de proteção (sobrecarga/superaquecimento);
- e) Medir tensão e corrente;

#### **Circuito Refrigerante**

- a) Medição de pressões de alta e baixa do gás refrigerante (se necessário);
- b) Inspeção da tubulação frigorígena e de seus componentes (visor, isolamento, válvulas, etc);
- c) Verificar vazamentos, (se necessário à utilização de produtos específicos serão às custas da empresa contratada).
- d) Verificar filtro secador, trocar (se necessário);
- e) Válvulas de expansão, verificar funcionamento;
- f) Superaquecimento, medir e ajustar (se necessário);
- g) Verificar isolamento das tubulações e substituir (se necessário, às da contratada).

#### **Ventiladores, Rotores E Motores**

- a) Verificar o ajuste da tensão e/ou desgastes das correias;
- b) Verificar rolamentos e mancais;
- c) Verificar fixação e/ou alinhamentos das polias;

#### **Serpentina Evaporador**

- a) Limpeza de dreno
- b) Limpeza da bandeja.

### **Serpentina Condensador**

- a) Limpeza do dreno;
- b) Limpeza da bandeja.

### **Componentes Elétricos**

- a) Inspeção geral – verificar aperto, contato e limpeza de bornes e conexões;
- b) Regulagem de relés de sobrecarga e temporizadores;
- c) Verificar falta - de fases.

## **MANUTENÇÃO TRIMESTRAL**

### **Compressores**

- a) Verificar aperto de bornes e conexões, substituir se necessário por conta da Contratada;
- b) Verificar elasticidade dos coxins de borracha;
- c) Verificar fiação de alimentação (CIRCUITO REFRIGERANTE)
- d) Verificar filtro secador e trocar se necessário;
- e) Verificar isolamento das tubulações.

### **Serpentina Evaporador**

- a) Medir e registrar temperatura na entrada e saída dos evaporadores;
- b) Limpeza dos rotores;

- c) Limpeza do aletado (SERPENTINA CONDENSADOR)
- d) Limpeza do aletado (COMPONENTES ELÉTRICOS)
- e) Verificar controles/intertravamentos.

### **MANUTENÇÃO MENSAL**

- a) Remoção; limpeza e lavagem dos filtros.
- b) Inspeção do orifício de drenagem e desobstrução, se necessário e limpeza da bomba de dreno, caso seja necessário a utilização de produtos específicos serão os mesmos por conta da empresa contratada.
- c) Verificação do estado de limpeza da serpentina do evaporador e, se necessário, lavagem das serpentinas;
- d) Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão;
- e) Verificação do estado do isolamento das tubulações frigoríferas e se necessário sua reconstrução, substituição por conta da empresa Contratada;
- f) Completar carga de gás, se necessário, (por conta da empresa Contratada);
- g) Recuperar as partes oxidadas da estrutura da condensadora, se necessário.
- h) Verificação e aperto de terminais elétricos;
- i) Verificação de folga no eixo dos motores elétricos;
- j) Verificar operação dos termostatos.

### **MANUTENÇÃO TRIMESTRAL**

- a) Remoção do aparelho pela empresa e execução dos serviços acima relacionados:
- b) Limpeza das serpentinas do condensador / evaporador;
- c) Realização de tratamento anti corrosivo do chassi e da bandeja interna;

- d) Realização de lanternagem e pintura, eliminar focos de ferrugem que existam no gabinete e demais partes metálicas;
- e) Verificação dos componentes dos motores do ventilador e compressor;
- f) Verificação dos componentes elétricos, cabo de alimentação e se necessário sua substituição;

### DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA

As empresas deverão apresentar:

**a)** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**a1)** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**a2)** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

**a3)** Caso solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**a4)** O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica.

**a5)** A Administração se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

**b)** Certidão de Registro ou Inscrição de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/GO, dentro do prazo de validade, inclusive com as suas obrigações em dia com o referido Órgão.

**b1)** Caso a matriz ou filial da licitante seja localizada fora da jurisdição do Estado de Goiás, deverá providenciar o registro ou visto no CREA/GO, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação.

**b2)** Licença Sanitária.

**b3)** Licença Ambiental.

**b4)** Prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Mecânica para exercer a função de responsável técnico, devendo o mesmo ser detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA/GO, que comprove a capacidade de supervisão dos serviços.

**C)** A comprovação de que o responsável técnico indicado compõe o quadro da licitante, nos termos da alínea “e”, dar-se-á por meio de vínculo profissional formal do responsável técnico indicado com a respectiva licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

**C1.1)** No caso de existência de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as folhas em que constem os dados do contrato de trabalho, ou ficha de registro de empregado, em frente e verso.

**C1.2)** No caso de existência de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.

**C1.3)** No caso de tratar-se de profissional autônomo, apresentar a Certidão de Registro da licitante no CREA/GO, se nesse documento constar o nome do profissional indicado dentre o responsável técnico da empresa, ou Declaração de contratação futura do profissional para prestação de serviço, firmada pelas partes, ou contrato de prestação de serviços porventura já existente.

**d)** As Certidões de Registro no CREA/GO e Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas via Internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo o Pregoeiro, se julgar necessário, efetuar a confirmação, sem prejuízo das demais diligências.

### 3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por se tratar de contratação de empresa de serviços especializados, para pesquisa de preço, conforme IN 65/2021, foi escolhido o método descrito no *incisos II e IV do art. 5º*, que diz:

“Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação de bens e contratação de serviços em geral, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou Banco de Preços em saúde, observado os índices de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;”

Na contratação em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

O levantamento de mercado pra esse tipo de contratação tem a premissa verificar se a necessidade da contratação possui executividade e se há coerência em objeto e fornecedor em relação ao objetivo da presente contratação.

De fato, que, trata-se de objeto de Contratação frequente, de comum, comercialização, dispondo de diversas que prestam o serviço e que atendam às especificações mínimas exigidas.

O quantitativo apresentado para manutenções nos equipamentos, os quais tomam o objeto deste estudo, decorre de pesquisas e investigações realizados pelo Departamento

de Planejamento em Compras e Licitações do Município, cujo a contratação de empresa para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção e conservação de equipamentos de climatização, abrangendo manutenção preventiva, corretiva, substituição de peças e assistência técnica em aparelhos de ar-condicionado tipo split e sistemas de ar-condicionado central. Inclui, ainda, a execução dos serviços de limpeza e higienização dos componentes dos sistemas de climatização instalados nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Guapó/GO, bem como a elaboração, atualização e implementação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme normas técnicas vigentes, será ofertada mediante Licitação, visando o maior número de participantes, inclusive estando os objetos divididos em lotes, o que proporcionará ampla disputa em harmonia ao que preconiza a norma de licitação e os acórdãos do TCU, que dispensam transcrição.

Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de prestações de serviços anteriores neste Fundo Municipal, ponderando a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

### **3.2. SOLUÇÃO A SER ADOTADA**

Trata-se da execução de serviços técnicos de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção e conservação de equipamentos de climatização, abrangendo manutenção preventiva, corretiva, substituição de peças e assistência técnica em aparelhos de ar-condicionado tipo split e sistemas de ar-condicionado central. Inclui, ainda, a execução dos serviços de limpeza e higienização dos componentes dos sistemas de climatização instalados nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Guapó/GO, bem como a elaboração, atualização e implementação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme normas técnicas vigentes.

Os serviços de manutenções a serem executados, estão dimensionados no Termo Referência, e também no **item 2** deste estudo, sendo que, detalhes pormenorizados dos serviços a serem executados, deverão ser repassadas pelo fiscal de contratos quando de sua execução.

A fim de investigar as opções tidas, foram detalhadas:

**1. Solução 1 – Contratação de serviço de manutenção de aparelhos de ar-condicionados** com dedicação exclusiva de mão de obra.

Nesse modelo de contratação, a contratante possuirá profissionais à disposição durante os horários estabelecidos contratualmente e desenvolverá atividades de gestão envolvendo os profissionais, além disso, é necessária a aquisição de peças e ferramentas para viabilização dos serviços.

**2. Solução 2 – Contratação de serviço de manutenção de aparelhos de ar-condicionados** sem dedicação de mão de obra exclusiva, podendo ser executado em duas formas:

**Valor Fixo Mensal;** ou

**Valor por demanda.**

No caso do valor fixo mensal, existe a vantagem do conhecimento prévio do recurso financeiro que será necessário, além disso, em um contrato mensal a empresa poderá dar um “desconto” maior devido à previsibilidade da frequência pré-determinada de manutenção. Entretanto, os riscos envolvidos são maiores, já que caso os custos sejam maiores que o estimado pela contratada, há possibilidade de queda na qualidade dos serviços, ou até mesmo a suspensão do atendimento das demandas, fato que prejudicará o funcionamento do contrato.

Importante destacar, que nos períodos quando a demanda é menor que o previsto, não há flexibilidade para ajuste de pagamento de um valor menor. Sendo assim, essa modalidade de contrato pode ocasionar custos desproporcionais aos serviços efetivamente executados.

Já o valor por demanda possui a flexibilidade de exigir a execução apenas dos serviços que sejam efetivamente necessários, ou seja, os custos serão mensurados por serviço executado e demandado pela OS (Ordem de Serviços) e fiscalização contratual. Este modelo permite a redução dos custos inerentes à execução dos serviços e fornece melhores ferramentas de gestão ao fiscal. No entanto, exige uma maior dedicação ao monitoramento dos serviços e uma medição criteriosa e objetiva das atividades.

A solução está estimada em **R\$ 232.032,82** (Duzentos e trinta e dois mil e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), para um período de 12 meses.

<b>MÉDIA DOS PREÇOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MÉDIA POR ITEM</b>	<b>MÉDIA TOTAL</b>
1	Manutenção Preventiva Ar Condicionado 9 A 60mil Btu's	Unidades	1524	R\$ 94,08	R\$ 143.377,92
2	Instalação Ar Condicionado 9 A 12 Mil Btu's	Unidades	20	R\$ 305,72	R\$ 6.114,40
3	Instalação Ar Condicionado 18 Mil Btu's	Unidades	10	R\$ 431,00	R\$ 4.310,00
4	Instalação Ar Condicionado 24 A 30 Mil Btu's	Unidades	7	R\$ 471,21	R\$ 3.298,47
5	Instalação Ar Condicionado 60 Mil Btus	Unidades	2	R\$ 578,88	R\$ 1.157,76
6	Desinstalação Ar Condicionados 9 A 60 Mil Btu's	Unidades	30	R\$ 199,15	R\$ 5.974,50
7	Corretiva De e Serpentinas	Unidades	10	R\$ 185,13	R\$ 1.851,30
8	Corretiva Elétrica	Unidades	15	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
9	Substituição Capacitor	Unidades	20	R\$ 174,00	R\$ 3.480,00
10	Substituição Compressor 9 A 18 Mil Btu's	Unidades	8	R\$ 322,03	R\$ 2.576,24
11	Substituição Compressor 24 A 30 Mil Btu's	Unidades	5	R\$ 477,75	R\$ 2.388,75
12	Substituição Compressor 60 Mil Btu's	Unidades	2	R\$ 615,88	R\$ 1.231,76

13	Peças a serem substituídas conforme necessidade	Unidades	Conforme Necessidade	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00
					R\$ 232.246,10

#### 4. DA SOLUÇÃO

##### 4.1. DESCRIÇÃO

Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção e conservação de equipamentos de climatização, abrangendo manutenção preventiva, corretiva, substituição de peças e assistência técnica em aparelhos de ar-condicionado tipo split e sistemas de ar-condicionado central. Inclui, ainda, a execução dos serviços de limpeza e higienização dos componentes dos sistemas de climatização instalados nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Guapó/GO, bem como a elaboração, atualização e implementação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme normas técnicas vigentes, conforme **opção 2**, do **item 3.2.** deste instrumento.

A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Pública em suas atribuições finalísticas, uma vez que, os itens são de extrema necessidade e utilizados na rotina administrativa.

##### 4.2. JUSTIFICATIVA PARA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A **solução 2** se mostra mais vantajosa:

**a)** As correções nos equipamentos, proporcionam maior economicidade, e agilidade na integridade do objeto, de forma que desde pequenos defeitos até os mais complexos sejam atendidos e corrigidos.

**b)** Não se torna necessário a manutenção de equipamentos adquiridos recentemente, por ainda estarem em período de garantia, reservando então a melhor gestão dos recursos da Administração Pública.

Desse modo, a solução, melhor estudada, e determinada é a contratação de empresa para execução dos serviços demandados, e o fornecimento de peças, cujos os

equipamentos possuem as mais diversas marcas, modelos e ano de fabricação ofertados no mercado, circunstância esta, que viabiliza este estudo, e posterior processo licitatório.

#### 4.3. SOLUÇÃO COMO UM TODO

As quantidades aqui estabelecidas estão justificadas no **item 3.1.** deste estudo, para tanto serão suficientes para atender a demanda deste Fundo Municipal pelo período de 12 (doze) meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados em acordo com o histórico da mesma demanda.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MÉDIA DOS PREÇOS		
			QUANTIDADE	MÉDIA POR ITEM	MÉDIA TOTAL
1	Manutenção Preventiva Ar Condicionado 9 A 60mil Btu's	Unidades	1524	R\$ 94,08	R\$ 143.377,92
2	Instalação Ar Condicionado 9 A 12 Mil Btu's	Unidades	20	R\$ 305,72	R\$ 6.114,40
3	Instalação Ar Condicionado 18 Mil Btu's	Unidades	10	R\$ 431,00	R\$ 4.310,00
4	Instalação Ar Condicionado 24 A 30 Mil Btu's	Unidades	7	R\$ 471,21	R\$ 3.298,47
5	Instalação Ar Condicionado 60 Mil Btus	Unidades	2	R\$ 578,88	R\$ 1.157,76
6	Desinstalação Ar Condicionados 9 A 60 Mil Btu's	Unidades	30	R\$ 199,15	R\$ 5.974,50
7	Corretiva De e Serpentina	Unidades	10	R\$ 185,13	R\$ 1.851,30
8	Corretiva Elétrica	Unidades	15	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00

9	Substituição Capacitor	Unidades	20	R\$ 174,00	R\$ 3.480,00
10	Substituição Compressor 9 A 18 Mil Btu's	Unidades	8	R\$ 322,03	R\$ 2.576,24
11	Substituição Compressor 24 A 30 Mil Btu's	Unidades	5	R\$ 477,75	R\$ 2.388,75
12	Substituição Compressor 60 Mil Btu's	Unidades	2	R\$ 615,88	R\$ 1.231,76
13	Peças a serem substituídas conforme necessidade	Unidades	Conforme Necessidade	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00
					R\$ 232.246,10

**As vantagens da contratação somam:**

- Conforto térmico e bem-estar aos servidores que trabalhar nas unidades interligadas ao Fundo Municipal de Saúde de Guaporó-GO, bem como, dos usuários dos serviços ofertados;
- Melhoria na qualidade do ar no ambiente de trabalho, em decorrência da eliminação de fatores de insalubridade, inclusive daqueles que causam doenças respiratórias;
- Melhoria no desempenho dos equipamentos, com impactos positivos do consumo de energia elétrica;
- Ganho de escala no custo de manutenção dos equipamentos;
- Permitir uma vida útil prolongada do objeto;
- Promover a economia por parte de pequenas correções;
- Possibilitar a reposição de pequenas peças defeituosas, sem necessidade de descarte do objeto como um todo;
- Evitar desperdício de recursos públicos;
- Serão contratados apenas os serviços necessários para correções, caso o objeto apresente falhas em seu funcionamento;

- Os equipamentos de todas as secretarias e departamentos terão funcionamento corrigido caso haja necessidade.

**A subcontratação não será permitida.**

**5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO**

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção e conservação de equipamentos de climatização, abrangendo manutenção preventiva, corretiva, substituição de peças e assistência técnica em aparelhos de ar-condicionado tipo split e sistemas de ar-condicionado central. Inclui, ainda, a execução dos serviços de limpeza e higienização dos componentes dos sistemas de climatização instalados nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Guaporó/GO, bem como a elaboração, atualização e implementação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme normas técnicas vigentes, em 1 único lote se justifica pela necessidade de garantir padronização técnica, continuidade do atendimento e maior eficiência operacional.

A divisão por item não é indicada, pois os serviços possuem natureza homogênea e interdependente, abrangendo procedimentos que exigem tratamento uniforme, equipe especializada e planejamento integrado. A manutenção realizada de forma unificada possibilita melhor controle dos prazos e da qualidade, evita a fragmentação da responsabilidade entre diferentes fornecedores e reduz riscos de inconsistências técnicas entre equipamentos e ambientes.

Além disso, a contratação em lote único gera economia de escala, simplifica o gerenciamento contratual e garante maior celeridade na execução dos serviços, fator essencial para o bom funcionamento das unidades de saúde, onde a climatização adequada é indispensável para a preservação de insumos, conforto de pacientes e condições de trabalho das equipes.

Dessa forma, a licitação em lote único atende aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e continuidade do serviço público, sendo a forma mais adequada para assegurar a plena execução da manutenção de ar-condicionado na rede municipal de saúde.

A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no **art. 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021**:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Diante da necessidade e da vantagem para o Fundo Municipal de Saúde entende-se que o não parcelamento da contratação é o método mais eficiente, econômico e eficaz pois irá garantir a padronização técnica e continuidade dos serviços prestados.

## **6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A manutenção adequada dos aparelhos de climatização impacta diretamente a qualidade do atendimento à população, pois contribui para a preservação de condições ambientais adequadas em consultórios, salas de atendimento, farmácias, áreas de vacinação, setores administrativos e demais ambientes assistenciais. A climatização está relacionada ao conforto térmico de pacientes e profissionais, à conservação de medicamentos e insumos sensíveis à temperatura e à prevenção de falhas operacionais que possam comprometer a continuidade dos serviços de saúde.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação incluem:

**Melhoria contínua do desempenho dos equipamentos**, reduzindo falhas, interrupções e necessidade de reparos emergenciais.

**Aumento da vida útil dos aparelhos**, por meio de manutenção preventiva regular e execução de correções de forma técnica e padronizada.

**Ambientes adequadamente climatizados**, garantindo conforto, segurança sanitária e condições adequadas para o atendimento aos usuários do SUS.

**Redução de custos futuros**, evitando substituições prematuras de equipamentos e diminuindo gastos decorrentes de manutenções emergenciais.

**Agilidade na resposta às demandas das unidades**, assegurando funcionamento contínuo e minimizando impactos nas rotinas assistenciais.

**Padronização dos procedimentos de manutenção**, possibilitando maior controle, rastreabilidade e eficiência na gestão dos equipamentos.

Assim, o demonstrativo justifica-se pela necessidade de evidenciar os benefícios esperados, orientar a execução contratual e assegurar que o serviço contratado esteja alinhado aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e melhoria da qualidade da assistência à saúde.

#### **7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há, no âmbito deste Fundo Municipal de Saúde, contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

#### **8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Objetivando sempre mitigar riscos e fazer um bom uso do dinheiro público, certificamos de que a presente contratação considerou a quantidade de equipamentos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Guaporó-GO.

Guaporó, 17 de novembro 2025.

**Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:**

*Thaynara Pereira Franco de Melo*

**Thaynara Pereira Franco de Melo**

Técnico Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE